



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Esteio

EXP. nº 067/2017

**PROJETO DE LEI nº 059/2017**

**Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.**

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**, Prefeito Municipal de Esteio.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 24.844,26 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, não prevista no Orçamento inicial de 2017.

**ART. 2º** - O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

13 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.02 - DIRETORIA DE EVENTOS

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo.....R\$ 8.994,26

3.3.9.0.36.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 3.500,00

3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 12.350,00

Cód. Func. Progr.: 13.02.13.392.0008.2007 - Descentralização da Cultura - Acesso Universal à Cultura

Recurso: 1283 - Convênio FPE nº 1459/2015 - SEDAC - FAC

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R\$ 24.844,26**

**ART. 3º** - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, no valor total R\$ 24.844,26 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), relativamente ao seguinte recurso vinculado:

Recurso 1283 - Convênio FPE nº 1459/2015 - SEDAC - FAC.....R\$ 24.844,26

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE ARTIGO.....R\$ 24.844,26**

**ART. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Esteio**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 053/2017

Esteio, 21 de março de 2017.

**Senhor Presidente:**

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio."

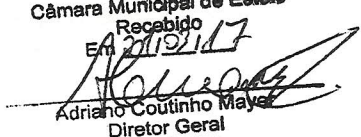
O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2017, junto da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL no valor de R\$ R\$ R\$ 24.844,26 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), visando despesa com Material de Consumo, Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Jurídica.

Servirá de recursos para abertura do presente o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, conforme descritos no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio  
Recebido  
Em 21/03/17  
  
Adriano Coutinho Mayer  
Diretor Geral  
Matr. 2.289

Exmo. Sr.  
Ver. Felipe Costella  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta.  
LK/PGM